



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 463-4333 - Telex (011)76630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

Lei sancionada pela lei municipal  
nº 3086/2011.

*Propugna e  
F. Cardoso*

LEI Nº 1.464/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica criado um emprego de Calculista de Pagamento, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 9 M, da Lei nº 1.441/91.

§ Único - Fica considerado extinto um emprego de Analista de Cargos e Salários, constante da Lei nº 1.327/89.


Artigo 2º - Os encargos decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 28 de maio de 1991

  
EUGÊNIO COLTRO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
JOÃO GUIDO CONTI  
Secretário de Governo

22/91